



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 399/1993

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 382/91, PARA REFORMULAR A GRATIFICAÇÃO POR TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

03/03/1993

Data de Publicação

09/03/1993

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 576/1992](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 16/03/1993.

Descritores: Câmara - publicidade - rádio/televisão.

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma

05/04/1995

Norma Relacionada

[Resolução nº 413/1995](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(Proc. 18.844)

PRE 399/1993
Fls. 242
18844
am

RESOLUÇÃO Nº 399 , DE 03 DE MARÇO DE 1993

Altera a Resolução nº 382/91, para reformular a gratificação por transmissão radiofônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de março de 1993, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 382, de 20 de fevereiro de 1991, passa a vigor com esta alteração:

(...)

"Art. 2º A gratificação é mensal, no valor de 50 Unidades de Valor Fiscal do Município-UFMs, correspondente ao total de sessões ordinárias havidas no mês, e será devida a cada empresa, na proporção do número de suas transmissões."

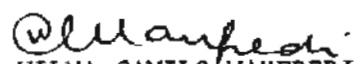
Art. 2º É revogado o § 1º do art. 2º da Resolução nº 382, de 20 de fevereiro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

vsp